

**“REGULAMENTA A COLOCAÇÃO DE
PLACAS INFORMATIVAS EM TODAS AS
OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Todas as obras públicas realizadas no Município de Santana do Araguaia deverão conter placa informativa com os dados referentes à realização da obra, constando, obrigatoriamente:

I - Data de início e término da obra;

II - Dados referentes às empresas executoras da obra;

III - Número do contrato administrativo ou procedimento licitatório;

IV - Valor contratado e valores agregados no decorrer da realização da obra;

V - Contato do órgão de fiscalização;

VI - Endereço para vista integral do processo de licitação e/ou retirada de cópia do contrato;

VII - Nome completo, número da inscrição do CREA e o número da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

VIII - Dotação orçamentária, origem dos recursos e Secretaria gestora dos recursos.

Art. 2º - As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

Art. 3º - Esta lei se aplicará às obras iniciadas a partir de sua entrada em vigor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 20 de junho de 2023.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 20 de junho de 2023.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

